

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04290004/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O **Município de Igreja Nova**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2025**, processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	J. T. DOS SANTOS TECNOLOGIA - ME
CNPJ:	41.891.728/00001-38
Endereço:	RUA SÃO PAULO, 145, SETOR 33, QUADRA 520, SÃO SEBASTIÃO/AL.
Telefones:	(82) 9.9185-7563
Representante Legal:	JOSÉ TALISON DOS SANTOS
Identidade e CPF:	RG: 379281417 SSP/SP E CPF: 456.758.878-90
E-mail:	smarttechserviçostec@gmail.com

2. DO OBJETO

a presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção de bens de informática e recarga de toner para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL, especificado(s) no(s) termo de referência, do edital do pregão eletrônico nº 14/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------	----------------	-------------

22	Manutenção em Notebooks: Serviços de Manutenção em Notebooks com reparos ou substituição de peças.	HORAS	150		R\$ 102,00	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.300,00

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 15.300,00 (quinze mil, e trezentos reais)**

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Planejamento	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.3.1. Por razão de interesse público;
- 10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

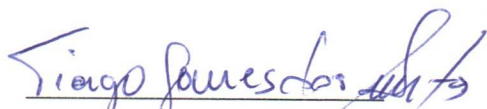
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 24 de outubro de 2025



Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

J T DOS SANTOS
TECNOLOGIA:41
891728000138

Assinado de forma digital
por J T DOS SANTOS
TECNOLOGIA:41891728000
138
Dados: 2025.10.24 22:38:50
-03'00'

JOSÉ TALISON DOS SANTOS
J. T. DOS SANTOS TECNOLOGIA - ME
(fornecedor(s) registrado(s))

Testemunhas:

Nome: Thais Moreira da Silva
CPF: 065.208.074-00

Nome: Uliana Luísa Cruz
CPF: 238.834-624-48

Ata nº 111/2025

Última atualização 30/10/2025

Local: Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 24/10/2026

Id ata PNCP: 12242350000143-1-000054/2025-000004 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [12242350000143-1-000054/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Ata		30/10/2025 - 14:55:04	Exigência Legal

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO/
Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:F1850BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 22-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Tipo Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista (vans, micro-ônibus e ônibus), destinados ao transporte de passageiros, visando atender as demandas contínuas e eventuais do Município de Igaci/AL.
DATA: 17 de novembro de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.bre> pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 30 de outubro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:86CCEB73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04290004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção de bens de informática e recarga de toner para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 46.272.212/0001-29
Valor Global da ARP R\$ 73.159,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta e nove mil)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 23 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção de bens de informática e recarga de toner para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20.
Valor Global da ARP R\$ 29.564,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 23 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção de bens de informática e recarga de toner para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: M. G. DE ARAUJO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.981.134/0001-88
Valor Global da ARP R\$ 12.900,00 (doze mil, novecentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 23 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

M. G. DE ARAUJO LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção de bens de informática e recarga de toner para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: J. T. DOS SANTOS TECNOLOGIA - ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.891.728/00001-38.
Valor Global da ARP R\$ 15.300,00 (quinze mil, e trezentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 23 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

J. T. DOS SANTOS TECNOLOGIA - ME
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:88CD979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
07220008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 30.231.212/0001-40.
Valor Global da ARP R\$ 441.335,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: CEZARIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.016.072/0001-15.
Valor Global da ARP R\$ 75.140,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

CEZARIOS MÓVEIS & COMERCIO LTDA - EPP
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: G H P S BARRETO - ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 27.103.616/0001-44.
Valor Global da ARP R\$ **441.149,38 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 29 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

G H P S BARRETO - ME
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 53.571.459/0001-01.
Valor Global da ARP R\$ **216.825,87 (duzentos e dezesseis mil, e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA -LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 26.071.569/0001-31.
Valor Global da ARP R\$ **158.497,18 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e deztoito centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA -LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: 60.165.965 RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ, inscrição no CNPJ/MF sob nº 60.165.965/0001-66.
Valor Global da ARP R\$ **114.017,00 (cento e quatorze mil, e dezessete reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 29 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

60.165.965 RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.720.866/0001-14
Valor Global da ARP R\$ **47.982,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: R L DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrição no CNPJ/MF sob nº 57.314.291/0001-00.
Valor Global da ARP R\$ **111.360,50 (cento e onze mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 24 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

R L DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6257646A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 SELEÇÃO
DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

O Município de Inhapi, -AL através do Gestor Municipal, Luiz Celso Malta Brandão Filho, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**, para seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Inhapi-AL**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, com base na **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, por meio da celebração de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Inhapi/Alagoas, interessados em participar deverão se inscreverem a partir do dia 03/11/2025 a 07/11/2025. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, de forma gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, ou pessoa jurídica, com comprovação de experiência no setor cultural.

Requisitos e Documentação: O edital de chamamento estará disponível na íntegra através do site oficial do município de Inhapi-AL: <https://inhapi.al.gov.br/> a partir do dia 31 de outubro de 2025